

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital 1/2019

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

CRITÉRIO DE INGRESSO: PROVIMENTO

DISSERTAÇÃO

Critérios de correção	Pontuação
A) Para o STF, é possível a alteração de prenome e gênero de maior de 18 anos, em cartório, através de requerimento preenchido pelo transexual, sem necessidade de apresentar os documentos exigidos pelo CNJ.	0 0,25 0,50
B) CNJ – Maior de 18 anos. Preenchimento de requerimento e apresentar documentação do art. 4º parágrafo 6º do Provimento 73.	0 0,15 0,30
C) É possível a alteração diretamente no cartório sem necessidade de envio para o Juiz Diretor do Foro ou Ministério Público. O envio deve ser feito somente em caso de suspeita de fraude, má-fé, vício de vontade ou simulação quanto ao real desejo da pessoa requerente, conforme art. 6º do Provimento 73 do CNJ.	0 0,15 0,30
D) Não. A apresentação é facultativa. Artigo 4º, parágrafo 7º do Provimento 73 do CNJ.	0 0,15 0,30
E) Não é possível. Somente o maior de 18 anos poderá requerer a alteração de prenome e gênero em cartório. Artigo 2º do Provimento 73 do CNJ.	0 0,30
F) Não. A averbação é sigilosa, conforme Artigo 5º do Provimento 73 do CNJ. No campo “observações” deverá constar “existe averbação à margem do termo”.	0 0,15 0,30
G) Não. Artigo 5º do Provimento 73 do CNJ.	0 0,30
H) Sim. Artigo 8º, §2º do Provimento 73 do CNJ.	0 0,15 0,30
I) Sim. Poderá ser feita somente através de anuência do cônjuge. Artigo 8º, §3º	0 0,20 0,40
TOTAL	3 pontos

PEÇA PRÁTICA

Critérios de correção	Pontuação
Emitir nota devolutiva – perder 3,0 pontos	0
1 – Requisitos genéricos da escritura	
Data, lugar, serventia;	0 0,04
Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e RG, matrícula, data, serventia, regime de bens do casamento de Jorge e a qualificação do cônjuge Maria na qualidade de anuente, nos termos do art. 1.647 do CC;	0 0,04
Nome, endereço e lugar da sede, número do CNPJ, menção ao registro mercantil e indicação da representação de participante que seja pessoa jurídica, ainda com os dados do representante;	0 0,04
Reconhecimento da identidade e capacidade dos comparecentes;	0 0,04
Declaração de ter sido lida na presença dos comparecentes ou de que todos a leram;	0 0,04
2 – Declaração de que o conteúdo da certidão de casamento permanece inalterado – parágrafo único do art. 162 CN;	0 0,10
3 – Participação de Maria na qualidade de anuente da permuta, nos termos do art. 157 do CN;	0 0,10
4 – Consulta Indisponibilidade CNIB em nome das partes - Art. 160 § 6º	0 0,10
5 – Cláusula obrigatória referente à certidão positiva da CNIB – art. 160, §7º	0 0,10
6 – Da Permuta	
Mencionar expressamente o art. 1.339, §2º do CC;	0 0,20 0,30
7 – Descrição das vagas de garagem nos termos do art. 159;	0 0,10

Exemplo: vaga de garagem nº 01 do Condomínio Edifício denominado Edifício JK, parte acessória da unidade autônoma da matrícula nº XX, com fração ideal correspondente a XX;	
8 – Procedência;	0 0,10
9 – Declaração, sob responsabilidade civil e penal, a existência de outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel;	
Mencionar, por parte da Construtora Silva Ltda., a existência da hipoteca a favor de Cirilo;	0 0,10
Mencionar, por parte de Jorge, a existência da penhora e cláusula de impenhorabilidade;	0 0,10
10 – Valor do negócio – R\$ 50.000,00	
Torna de R\$ 20.000,00	0 0,05 0,10
11 – CND federal em nome de Jorge ou declaração de que não é empregador – 163, §3º CN;	0 0,10
12 – Dispensa da CND federal em nome da Construtora Silva Ltda. – art.163, §1º do CN;	0 0,10
13 – Menção na escritura, das demais certidões e documentos apresentados. Art. 160, 162, 163 do CN;	0 0,10
14 – Apresentação da certidão da quitação condominial ou declaração das partes que estão quites – art. 4º da Lei 4.591/94 e art. 161 do CN;	0 0,10
15 – Declaração de que conhece e está de acordo com a convenção condominial;	0 0,10
16 – Mencionar que a Hipoteca, nos termos do art. 1.475 do CC, não impede a alienação e não necessita da anuência do credor;	0 0,10
17 – Mencionar que a penhora não impede a lavratura da escritura;	0 0,10
18 – Recolhimento de 2 ITBIs – um para cada vaga acessória – art. 160;	0 0,20
19 – DOI;	0 0,10
20 – Cotação dos emolumentos, Recome, TFJ – Nota IV da Tabela 1 do Anexo da Lei 15.424/2004 – item 4, b para cada imóvel e item 1 da Tabela 8 – não incidindo emolumentos sobre a torna;	0 0,30
21 – Assinatura das partes e do tabelião;	0 0,10
22 – Colocar anuência do credor hipotecário justificando que a anuência é dispensável;	0 0,20
TOTAL	3 pontos

QUESTÃO 1

Critérios de correção	Pontuação
A revisão judicial com base no art. 317, do Código Civil.	0 0,05
Contrato de execução diferida;	0 0,10
Ocorrência de motivos imprevisíveis;	0 0,10
Desproporção manifesta entre o valor da prestação no momento da contratação e no momento da execução;	0 0,10
A revisão judicial com base nos arts. 478 e 479, do Código Civil. Requisitos Objetivos:	0 0,05
Contrato bilateral;	0 0,10
Contrato de execução diferida;	0 0,10
Excessiva onerosidade da prestação de uma das partes;	0 0,10
Extrema vantagem para a outra parte;	0 0,10
Acontecimento imprevisível e extraordinário causador do desequilíbrio entre as prestações;	0 0,10
Requisitos Subjetivos:	
Consentimento do réu às modificações equitativas com as condições do contrato	0 0,10
TOTAL	1 ponto

QUESTÃO 2

Critérios de correção	Pontuação
Competência Absoluta X Competência Relativa	
Criada para atender a interesse público X Criada para atender a interesse particular / privado.	0 0,10
É improrrogável. Não pode ser alterada por conexão ou continência. X É prorrogável. Pode ser alterada por conexão ou continência, ou pela não alegação na contestação (art. 65, CPC).	0 0,10 0,20
Não pode ser alterada pela vontade das partes. X Pode ser alterada pela vontade das partes: foro de eleição ou não alegação na contestação.	0 0,10 0,20
Incompetência Absoluta X Incompetência Relativa	
Pode ser alegada a qualquer tempo e grau de jurisdição. X Somente pode ser arguida pelo réu na contestação, sob pena de preclusão.	0 0,10
Deve ser declarada de ofício pelo juiz. X Não pode ser declarada de ofício pelo juiz (Súmula 33, STJ).	0 0,10
É defeito grave, que gera a nulidade do processo. Pode ser alegada em ação rescisória. X A não alegação pelo réu acarreta a prorrogação da competência do juízo.	0 0,10
Exemplos de Competência	
Absoluta – em razão da matéria, da pessoa e da função.	0 0,05 0,10
Relativa – em razão do lugar e do valor da causa.	0 0,05 0,10
TOTAL	1 ponto

QUESTÃO 3

Critérios de correção	Pontuação
<p>A) Mévio e Caio cometeram crime de corrupção passiva, em concurso. Embora Caio não seja servidor público municipal, concorreu de qualquer forma para o crime, sendo por ele responsável na forma do art. 30 do Código Penal, uma vez que a condição de servidor público é inerente ao tipo incriminador, logo, se comunica ao terceiro que participa do crime.</p> <p>Tício não cometeu crime algum, pois o crime de corrupção ativa, previsto no art. 333 do Código Penal, exige iniciativa do corruptor, consubstanciada nas condutas de “oferecer” ou “prometer”. O ato de “pagar” não encontra adequação típica, sendo perfeitamente possível a presença de corrupção passiva sem corrupção ativa, figurando Tício, no caso, como vítima secundária.</p>	0 0,25 0,50
<p>B) Nos crimes funcionais próprios, a condição de servidor é essencial para a prática ilícita, tornando-se o fato penalmente atípico caso praticado por um não-servidor, como na prevaricação.</p> <p>Nos crimes funcionais impróprios, se a conduta for praticada por um não-servidor, segue sendo criminosa. Se um servidor se apropria de bem público do qual tem a posse, comete peculato-apropriação. Se a mesma conduta for praticada por um não-servidor, comete apropriação indébita.</p>	0 0,25 0,50
TOTAL	1 ponto

QUESTÃO 4

Critérios de correção	Pontuação
A) Art. 5º, LXIX, CF/88, requisitos constitucionais de admissibilidade do MS (0,10) Art. 5º, inciso I da Lei nº 12.016/2009 (não, se couber recurso administrativo para o qual se confere efeito suspensivo); art. 22, Resolução 651/2010/TJMG (recurso administrativo, via de regra, dotado de efeito devolutivo, mas passível de concessão de efeito suspensivo) (0,10) Súmula 267 STF aplicável para ato judicial e não sujeito a recurso com possibilidade de efeito suspensivo (0,10) ; Art. 5º, XXXV, CF, Inafastabilidade de apreciação do ato pelo Poder Judiciário (0,10)	0 0,10 0,20 0,30 0,40
B) Recurso Administrativo/apelo (0,10) para o Conselho da Magistratura do TJMG – art. 65, XII, LC59/01; art. 40, I, RITJMG (Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2012); art. 20, I, da Resolução 651/2010 (0,10)	0 0,10 0,20
C) Taxa tem natureza tributária (0,10) e o titular do Serviço é o responsável tributário dessa obrigação (art. 134 CTN), não é o sujeito ativo ou contribuinte de fato (0,10) .	0 0,10 0,20
D) Fiscalização do Serviço, inclusive do recolhimento e repasse do TFJ, é incumbência do Poder Judiciário (art. 236, parág. 1º, CF; art. 65, VI e XII LC59/01; art. 1.035 Prov. 260/2013/CGJ) (0,10) ; Sem prejuízo da atuação autônoma ou subsidiária dos entes fazendários, em relação às obrigações tributárias inerentes ao serviço (0,10) .	0 0,10 0,20
TOTAL	1 ponto

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS
E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital 1/2019

DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA

DISSERTAÇÃO

QUESITO AVALIADO (20% DEDUZIDOS DO VALOR DA DISSERTAÇÃO) 0,60 PONTO						
DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA						
<ul style="list-style-type: none">• Conectores• Pontuação• Concordância nominal e verbal• Regência nominal e verbal• Vocabulário adequado ao texto escrito• Ortografia						
PONTUAÇÃO						
0,00	-0,10	-0,20	-0,30	-0,40	-0,50	-0,60

PEÇA PRÁTICA

QUESITO AVALIADO (20% DEDUZIDOS DO VALOR DA PEÇA PRÁTICA) 0,60 PONTO						
DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA						
<ul style="list-style-type: none">• Conectores• Pontuação• Concordância nominal e verbal• Regência nominal e verbal• Vocabulário adequado ao texto escrito• Ortografia						
PONTUAÇÃO						
0,00	-0,10	-0,20	-0,30	-0,40	-0,50	-0,60

QUESTÕES 01, 02, 03 E 04

QUESITO AVALIADO (20% DEDUZIDOS DO VALOR DAS QUESTÕES) 0,20 PONTO				
DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA				
<ul style="list-style-type: none">• Conectores• Pontuação• Concordância nominal e verbal• Regência nominal e verbal• Vocabulário adequado ao texto escrito• Ortografia				
PONTUAÇÃO				
0,00	-0,05	-0,10	-0,15	-0,20